

DECRETO Nº 891, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

“Estabelece Horário de Expediente no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Natalândia/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 76, inciso XII, com fulcro no Art. 120, inciso I, alínea “h e l”, ambos da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido horário de expediente no âmbito da sede Prefeitura Municipal de Natalândia MG, a partir de 01 de janeiro de 2011, das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min horas.

Parágrafo único. As Secretarias externas deverão estabelecer os horários de acordo com as respectivas peculiaridades, respeitando, sobretudo o interesse público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 888, de 16 de dezembro de 2010.

Natalândia-MG, 30 de dezembro de 2010.

UADIR PEDRO MARTINS DE MELO

Prefeito Municipal